



PUBLICADO

01-05/09 109
2533
Jornal da Região

LEI Nº 1.007 DE 04 DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre a participação dos integrantes do Poder Executivo nos conselhos comunitários de segurança – CCS Saquarema, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo será representado, nas reuniões dos conselhos comunitários de segurança – CCS Saquarema, mediante a participação de 1 (um) Secretário Municipal ou representante designado pelo Poder Executivo e 1 (um) representante designado pela guarda municipal.

Parágrafo Único – O Executivo poderá enviar representantes de outras áreas, conforme dispuser os assuntos da pauta de reuniões, desde que previamente solicitados.

Art. 2º – O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 04 de agosto de 2009.

FRANCIANE MOTTA

Prefeita